



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº..... / 2018 **2732 / 18**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA - TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - TRANSEG		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA - TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - TRANSEG		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
832 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2420/2018, de 11/06/2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2369/2017, de 09/11/2017.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades de direito privado e repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de subvenção social, com o objetivo de promover a reforma da cadeia pública e dependências da Delegacia de Polícia Civil deste Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2018.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

